

TC 018.080/2009-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade: Associação de Saúde e Desenvolvimento dos Povos Katuipej, em Barra do Corda/MA

Responsáveis: Associação de Saúde e Desenvolvimento dos Povos Katuipej, em Barra do Corda/MA e Josemi Mariano Guajajara

DESPACHO

Em sessão de 19 de outubro de 2011, o Tribunal resolveu incidente de uniformização de jurisprudência acerca das divergências encontradas no exame de processos em que os danos ao erário têm origem nas transferências voluntárias de recursos federais a entidades privadas, decidindo, por meio do Acórdão 2763/2011-Plenário, que a pessoa jurídica de direito privado, ao celebrar avença com o poder público federal, objetivando alcançar uma finalidade pública, está sujeita ao cumprimento da obrigação pessoal de prestar contas ao poder público, tanto quanto o dirigente da entidade, que é quem determina a destinação a ser dada aos recursos públicos transferidos.

2. Diante disso, cite-se a Associação de Saúde e Desenvolvimento dos Povos Katuipej, em Barra do Corda/MA, pelo débito apurado nestes autos, em solidariedade com o responsável Josemi Mariano Guajajara.

Brasília, 3 de abril de 2012.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator